DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

SUMÁRIO

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia	2
Atos de Pessoal	2
Outros atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia

Atos de Pessoal

Outros atos

ATO CONCESSORIO N°. 015/2021
Processo n°. 0/2021

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte, a beneficiária MARIA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA.

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°. 840 de 07 de fevereiro de 2002.

- Considerando o requerimento de pensão por morte, formalizado por MARIA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA;

- Considerando documentos apresentados;

- Considerando parecer jurídico exarado pelo assessor jurídico Dr. João Bruno Basseto de Castro – OAB/SP 334.768

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, de acordo com as disposições legais, constantes na Lei Complementar Municipal nº. 29, de 13 de maio de 2005, na Medida Provisória nº 167, de 19 de fevereiro de 2004, convertida na Lei Federal nº. 10.887, de 18 de julho de 2004 e na Emenda Constitucional nº. 41/2003, o beneficio previdenciário de PENSÃO POR MORTE, a esposa viúva senhora MARIA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG n°. 18.552.638 SSP/SP, dependente do segurado falecido senhor LAERTE DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG n°. 9.653.639 SSP/SP, CPF n°. 541.215.748-34, segurado deste Instituto de Previdência Municipal de Rubineia/SP.

Art. 2º Os proventos da pensão serão integrais, fixado na última base previdenciária do falecido.

Art. 3° Os proventos da pensão serão reajustados nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para os reajustes dos benefícios do Regime Geral Previdência Social, nos termos da Emenda Constitucional n. 41/2003 c/c artigo 15 da Lei Federal nº. 10.887/2004.

Art. 4° Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data do óbito, ou seja, 04/09/2021, nos termos do artigo 57, inciso I, da LC 29/2005.

Publique-se, registre-se.

Rubinéia-SP, 29 de setembro de 2021.

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal de Rubinéia, na mesma data.

ROSA MARIA DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

ATO CONCESSORIO N°. 016/2021
Processo n°. 016/2021

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor público municipal de cargo em provimento efetivo, senhor PLINIO SANCHEZ SILVA.

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°. 840 de 07 de fevereiro de 2002.

- Considerando o pedido de Conversão de Tempo Especial em Comum, nos termos do Tema de Repercussão Geral nº 942 do STF, após concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, pleiteados pelo servidor público requerente Sr. Plinio Sanchez Silva;

- Considerando a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no recurso extraordinário nº. 1014286/STF (Tema de Repercussão Geral nº. 942);

- Considerando as redações da Nota Técnica SEI nº

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

792/2021/SRPPS/SEPREV/SEPRT/ME, de 21/01/2021 da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social – SRPPS/SPPREV e da Nota Técnica SEI nº. 6178/2021/SRGPS/SPREV/SEPRT/ME, de 10/02/2021, da Subsecretaria do Regime Geral de Previdência Social – SRPGS/SPREV;

- Considerando o Despacho nº. 846/2021/SPREV/SEPRT-ME, de 25/03/2021 do Secretário de Previdência Narlon Gutierre Nogueira;

- Considerando documentos apresentados pela Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP;

- Considerando a conclusão do laudo pericial realizado pela empresa MultiMed Segurança e Saúde do Trabalho, CNPJ nº. 32.857.530/0001-47, por meio do Sr. Luís Felipe Almeida Nunes, Engº de segurança do trabalho CREA/SP nº. 5070392538 e do Sr. Dr. Mario Augusto Bezerra Costa, médico do trabalho CRM/SP nº. 155.568, datado de 20/09/2021.

- Considerando os pareceres jurídico exarados pelo assessor jurídico Dr. João Bruno Basseto de Castro – OAB/SP nº 334.768.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, ao servidor pública municipal, senhor PLINIO SANCHEZ SILVA, portador da cédula de identidade RG n°. 5.659.745 SSP/SP, CPF n°. 090.320.908-01, PIS/PASEP n°.1.900.480.543-8, lotada no cargo de provimento efetivo de dentista, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP.

Art. 2° Os proventos de aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, nos termos do artigo 2º, da EC nº 47 c/c artigo 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3° Este ato entrará em vigor da data de sua publicação.

Rubinéia-SP, 18 de outubro de 2021.

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal de Rubinéia, na mesma data.

ROSILENE APARECIDA NUNES

Diretora Executiva

ATO CONCESSORIO N°. 017/2021
Processo n°. 022/2021

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a servidora pública municipal de cargo em provimento efetivo, senhora MARIA APARECIDA RIBEIRO.

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°. 840 de 07 de fevereiro de 2002.

- Considerando o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, formalizado pela servidora pública municipal Senhora Maria Aparecida Ribeiro;

- Considerando documentos apresentados;

- Considerando parecer jurídico exarado pelo assessor jurídico Dr. João Bruno Basseto de Castro – OAB/SP nº 334.768.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, o benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora pública municipal, senhora MARIA APARECIDA RIBEIRO, portador da cédula de identidade RG n°. 13.917.524-6 SSP/SP, CPF n°. 060.423.478-37, PIS/PASEP n°.1.705.860.869-3, lotada no cargo de provimento efetivo de professora de educação infantil, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Rubinéia/SP.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Art. 2° Os proventos de aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, nos termos do parágrafo único do artigo3º da EC nº. 47/2005, c/c artigo 7º da EC nº. 41/2003.

Art. 3° Este ato entrará em vigor da data de sua publicação.

Rubinéia-SP, 25 de outubro de 2021.

CLAYTON MANOEL SALES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

Registrada em livro próprio e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal de Rubinéia, na mesma data.

ROSILENE APARECIDA NUNES

Diretora Executiva